



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 1014, de 20 de outubro de 1998.

Concede abono salarial aos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- É concedido aos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino, até a aprovação do novo Plano de Carreira que está sendo elaborado, um abono salarial mensal de R\$ 100,00 (cem reais), que não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração destes servidores.

Art. 2º- A despesa decorrente será atendida por rubrica orçamentária própria.

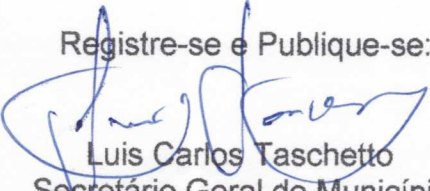
Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (20) vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e oito (1998).


JOSE ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

20 / 10 / 98

934